



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Secretários Municipais, exceto os cargos de Professor, Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 2º - A reposição disposta no artigo anterior será concedida da seguinte forma:

- I - 6% (seis por cento) a contar de 1º de março de 2016;
- II - 4% (quatro por cento) a contar de 1º de outubro de 2016.

Artigo 3º - Os percentuais para reposição salarial dispostos nos incisos I e II do artigo anterior serão aplicados sobre o valor do salário básico referente ao mês de competência fevereiro de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
aos 22 dias do mês de março de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.